

ne; deste ponto, descendo pelo rio Culuene até a barra no rio Tanguro no rio Xingú, ponto inicial.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09 de novembro de 1967, o Município de Canarana será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**

**ARNALDO BORGES**

**HÉLIO PALMA DE ARRUDA**

**JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA**

**DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA**

**SALEM ZUGAIR**

**PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE**

**ÉZIO FRANCISCO CALABRIA**

**RÔMULO VANDONI**

**MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS**

**HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS**

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**

**IVO CUIABANO SCAFF**

**CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA**

#### LEI Nº 4166 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

Eleva à categoria de Município, com o nome de ÁGUA BOA, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada à categoria de Município, com o nome de ÁGUA BOA, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

Parágrafo único - O Município de ÁGUA BOA, constituído de um Distrito único, com nome idêntico ao da sede, tem os seguintes limites: partindo da confluência dos rios Couto Magalhães e Culuene e seguindo por uma linha reta rumo Oeste-Leste até a confluência do córrego Fundo com o rio Sete de Setembro, junto ao projeto Garapu; daí, por outra reta, até a ponte sobre o córrego Água Boa, na BR-158, no local conhecido por Posto do Mané da Água Boa; deste ponto, descendo pelo córrego Água Boa, até sua fóz no rio Curuá; descendo pelo mesmo rio, até sua fóz no rio das Mortes; daí, subindo o rio das Mortes, até a barra do rio Areões; por este rio acima, até sua cabeceira mais alta; deste ponto, por uma linha reta rumo verdadeiro Oeste, até à margem direita do rio Couto Magalhães, e por este abaixo até o ponto de partida na sua confluência com o rio Culuene.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09.11.1967, o Município será instalado no dia 31.01.1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a ... 15/11/1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o

Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**

**ARNALDO BORGES**

**HÉLIO PALMA DE ARRUDA**

**JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA**

**DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA**

**SALEM ZUGAIR**

**PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE**

**ÉZIO FRANCISCO CALABRIA**

**RÔMULO VANDONI**

**MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS**

**HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS**

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**

**IVO CUIABANO SCAFF**

**CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA**

## Atos do Poder Executivo

#### DECRETO 325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

Abre na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ ... 8 132.890,00 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei n. 4.028, de 30 de novembro de 1978;

**D E C R E T A :**

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8 132.890,00 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

1902 - Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas

1902.03080332 808 - Atividades a Cargo da CODEMAT

3261 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 2.697.630,00

4351 - Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 5.435.260,00

14 - Contribuições da União

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2400 - Secretaria da Viação e Obras Públicas

2401 - Gabinete do Secretário

2401.13760212 084 - Integralização do Fundo de Água e Esgoto — FAE

4260 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cr\$ 8.132.890,00

14 - Contribuições da União

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**

**SALEM ZUGAIR**